

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de São Carlos FORO DE SÃO CARLOS VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Rua Sorbone, 375 São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlosfaz@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: **0002249-79.2017.8.26.0566**

Classe - Assunto Cumprimento de Sentença - Reajustes de Remuneração, Proventos

ou Pensão

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Daniel Felipe Scherer Borborema

Tendo em vista que a ordem de bloqueio foi suficiente para a satisfação da obrigação, julgo extinto este processo de *execução* ou em fase de *cumprimento de sentença*, que UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP move contra Rivaldo Garcia de Oliveira, com fulcro no art. 924, II do CPC.

No mais, considerando a certidão de fls. 65, providencie a serventia o cancelamento da guia de levantamento, como outrora fora advertida a exequente, ressalvando apenas que oportunamente, outra guia poderá ser expedida caso seja de interesse da exequente, o que somente ocorrerá mediante requerimento da interssada.

Feitas as anotações de praxe, arquivem-se os autos.

P.I.

São Carlos, 03 de maio de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA